

**PROJETO DE LEI 01-00008/2013 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)**

“ACRESCENTA O ITEM 13.3.9 DO ANEXO I DA LEI Nº 11.228, DE 25 DE JULHO DE 1992, ONDE DISPÕE SOBRE DESTINAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA ZELADOR OU CARGO SIMILAR NOS EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o item 13.3.9 do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, exibindo a seguinte redação:

“13.3.9 Deverá os estacionamentos de uso particular prever vaga para veículo pertencente ao zelador ou cargo similar do condomínio”.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2013. Às Comissões competentes.”